



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000003/2021
Processo: 8907-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de lei de iniciativa da Nobre Vereadora Laiz Perrut com a finalidade de estabelecer no Estatuto do Servidor Municipal "a tramitação prioritária dos processos administrativos funcionais que envolvam vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher."

É louvável a iniciativa do projeto com relação ao conteúdo e preocupação ofertada a mulheres vítimas de violência doméstica.

Sobre a análise de legalidade e constitucionalidade, a matéria afeta a esta Comissão de Legislação e Justiça, o projeto de lei cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local.

Ainda, não encontramos vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou conflito de legalidade, manifestamos que por tamanha relevância da temática no atual momento, merece ser levado a plenário para debate.

Estamos de acordo ainda com o parecer da Douta Diretoria Jurídica e dos demais vereadores que também reconhecem a constitucionalidade e legalidade deste projeto de lei.

Assim, compreendemos como CONSTITUCIONAL e LEGAL a demanda proposta por não haver problemas quanto à legalidade de propositura. Liberamos para seguir os próximos trâmites onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT